



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000289/15	16/06/2015 16:30:04	NUCLEO PASSOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00235391-0 / JOSE NUNES LEITE	2.2 CPF/CNPJ: 008.895.396-34	
2.3 Endereço: RUA ALTEROSA, 90	2.4 Bairro: FURNAS	
2.5 Município: ALPINOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.940-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00235391-0 / JOSE NUNES LEITE	3.2 CPF/CNPJ: 008.895.396-34	
3.3 Endereço: RUA ALTEROSA, 90	3.4 Bairro: FURNAS	
3.5 Município: ALPINOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.940-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Castelo	4.2 Área Total (ha): 28,7819		
4.3 Município/Distrito: ALPINOPOLIS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4628	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: ALPINOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 359.495	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.700.556	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	28,7819
<b>Total</b>	<b>28,7819</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	26,4670
Outros	0,2923
Pecuária	2,0226
<b>Total</b>	<b>28,7819</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7190
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,3559	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,7300	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,3559
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,3559
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	358.976	7.700.248
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura	Plantio de Forrageiras			8,3559
<b>Total</b>				<b>8,3559</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		92,76	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1 - Histórico:

Data da formalização: 16/06/2015

Data da vistoria técnica: 04/11/2015

Data da emissão do parecer técnico: 10/11/2015

2 - Objetivo:

Analisar a solicitação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área correspondente a 8,35,59 ha, visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras.

3 - Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Morro Cavado localizado no Município de Alpinópolis - MG, possui área total escriturada de 28,77,37 ha e mapeada de 28,78,19 ha, o que corresponde a 1,09 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha). O imóvel se encontra matriculado na Comarca de Alpinópolis - MG sob o no 4.628, registro 02, livro 2-T, folha 25.

A área total da propriedade (28,78,19 ha) encontra-se ocupada por pastagem (02,02,26 ha), estrada (00,29,23 ha) e remanescentes de vegetação nativa (26,46,70 ha), conforme planta topográfica acostada no processo (fl 16).

Segundo o plano simplificado de utilização pretendida, acostado no processo, o relevo da propriedade é suave ondulado e o solo predominante é do tipo Latossolo Vermelho Amarelo.

A vegetação requerida para supressão está localizada no Bioma Cerrado, conforme mapa de Biomas do IBGE (2004), disponível na plataforma Econômico (ZEE) e do Zoneamento Ecológico Inventário Florestal de Minas Gerais.

Em vistoria técnica na propriedade, constatou-se que a fitofisionomia da vegetação remanescente na propriedade é Cerrado Strito Sensu (estrato herbáceo-subarbusivo e arbóreo-arbusivo).

Do total de 26,46,70 ha de Cerrado Strito Sensu, 08,35,59 ha está sendo requerido para supressão, 11,63,57 ha constituem remanescente de vegetação nativa, 0,71,90 consiste em vegetação nativa localizada em APP e 05,75,64 ha constitui a Reserva Legal (RL) do imóvel. Foi constatado que a vegetação dessas áreas se encontra em bom estado de conservação.

O imóvel rural possui Área de Reserva Legal (RL) averbada em cartório. A área de RL do imóvel, 20% da área total - 5,75,64 ha - foi demarcada no SICAR-MG, conforme protocolo de inscrição (fl. 08 à 11) e recibo federal acostados no processo (fl. 21 à 22). O imóvel está inscrito no SICAR-MG sob o número 14225 - recibo federal número MG-3101904-0FF69D9EFCDC42F581076FC8E5FE46EB, inscrição esta considerada satisfatória.

De acordo com dados disponíveis na plataforma do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e do Inventário Florestal de Minas Gerais a área requerida está inserida no Bioma Cerrado, a Prioridade de conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Baixa e a Prioridade de Conservação da Fauna é Muito Alta.

Cabe destacar que a Prioridade de Conservação da Fauna Muito Alta demanda a necessidade de se ter corredor ecológico na área. Em vista disso, foi constatado na vistoria técnica que a área passível de aprovação é de 07,73,00 hectares com mudança do marco definido na planta topográfica S1 da coordenada x= 359.036; y= 7.700.175 para a coordenada x= 359.018; y= 7.700.222 - Datum WGS 84, Fuso 23K, conforme demarcado na planta topográfica acostada à folha 16. Essa alteração do marco permitirá a formação de um corredor ecológico com largura de 50 metros no trecho em questão (área entre os pontos S1 e S2 do levantamento topográfico), ou seja, o ponto S1 deve estar afastado 50 metros do limite do imóvel. A distância de 50 metros deve ser mantida no trecho S1 à S2 do levantamento topográfico (fl. 16) até a coordenada x= 358.779; y=7.700.108. Dessa coordenada em diante segue o limite solicitado, onde um trecho (área entre os pontos 03, 04, 05 e S2) abaixo e acima da estrada serão preservados. A preservação desse trecho bem como da área adjacente com largura de 50 metros é essencial tanto para a formação o corredor ecológico como para aumentar a faixa de segurança para a estabilidade de uma voçoroca localizada, fora da área requerida, no trecho entre os pontos 03, 04 e 05 do levantamento topográfico.

4 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, no caso, Cerrado Strito Sensu, com destoca em uma área de 8,3559 ha visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras.

Em vistoria, constatou-se que a vegetação da área requerida é característica da fitofisionomia Cerrado Strito Sensu, com árvores de pequeno porte com altura de até 3 metros e DAP médio de 09 cm, sem formação de dossel, destacando as seguintes espécies da flora: Pimenta de Macaco, Pindaíba, Pororoca, Quaresminha, Aroeirinha, Jacarandazinho, dentre outras espécies.

A área em questão não caracteriza Reserva Legal, Área de Preservação Permanente ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM de referência: X = 358.976; Y=7.700.248 e X= 358.811; Y=7.700.307, datum WGS84, Fuso 23k.

A equipe técnica do NRRRA Passos sugere que parte da área requerida (00,6259 ha) seja mantida intacta (supressão não recomendada), devido sua importância para a formação de corredor ecológico. A permanência dessa área permitirá a continuidade da interligação de áreas de vegetação nativa localizadas no imóvel em questão e em imóveis adjacentes. Além disso, essa área irá aumentar a faixa de segurança para a estabilidade de uma voçoroca localizada na propriedade.

Diante disso, verifica-se que a supressão da vegetação nativa na área de 07,7300 ha, (parte da área requerida) para plantio de forrageiras é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

O rendimento lenhoso resultante da supressão da vegetação nativa com destoca não foi informado no processo. Foi constatado na vistoria técnica que Cerrado Sensu Stricto presente na área é bastante ralo e de pequeno porte, em vista disso, o rendimento lenhoso estimado foi de 12 m<sup>3</sup>/ha, portanto, o rendimento lenhoso da área passível de exploração (7,7300 hectares) é de 92,76 m<sup>3</sup>.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida, apresentado pelo requerente, foi considerado satisfatório.

Como medidas mitigadoras o interessado não deverá utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais; implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais, visando o controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

#### 5 - Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca na área de 07,73,00 hectares, demarcada em planta topográfica acostada no processo em questão, visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras, por não contrariar a legislação vigente.

#### 6 - Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

#### 7 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas;
- Promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais;
- Implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais para controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

São coordenadas de referência do polígono da área requerida passível de exploração florestal em UTM, datum WGS84 e Fuso 23k  
- Ponto S1: x= 359.018; y= 7.700.222; Ponto entre S1 e S2: x= 358.779; y=7.700.108; Ponto S2: x= 358.712; y= 7.700.091; Ponto S3: x=358.704; y= 7.700.104; Ponto S4: x= 358.722; y= 7.700.407; Ponto 09: x= 358.933; y= 7.700.450.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

#### 7 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas;
- Promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais;
- Implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais para controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

São coordenadas de referência do polígono da área requerida passível de exploração florestal em UTM, datum WGS84 e Fuso 23k  
- Ponto S1: x= 359.018; y= 7.700.222; Ponto entre S1 e S2: x= 358.779; y=7.700.108; Ponto S2: x= 358.712; y= 7.700.091; Ponto S3: x=358.704; y= 7.700.104; Ponto S4: x= 358.722; y= 7.700.407; Ponto 09: x= 358.933; y= 7.700.450.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LÍLIAN MESSIAS LOBO - MASP: 1365456-1

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 4 de novembro de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Controle Processual 007/2015

Análise ao processo n.º 10030000289/15 que tem por objeto supressão de vegetação nativa.

**Relatório**

Foi requerido por JOSÉ NUNES LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 0008.895.395-34, a supressão de vegetação nativa com destoca pertencente ao Bioma Cerrado, a fim de viabilizar a implantação culturas forrageiras na propriedade denominada Fazenda Castelo, localizada no Município de Alpinópolis, matriculada sob o nº. 4.628 junto ao Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Foi apresentada a inscrição junto ao CAR (fl.21/22)

Os emolumentos foram devidamente recolhidos (fls. 14/15).

É o relatório, passo a análise.

**Análise**

O processo contempla pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo - implantação de pastagem.

A única exigência é que o imóvel possua área de reserva legal, o que, por sua vez, encontra-se demonstrado nos parágrafos anteriores.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente, conforme destacado no Parecer Técnico.

O técnico vistoriante é favorável a intervenção, não encontrando qualquer impedimento para sua realização, impondo medidas mitigadoras e compensatórias a serem realizadas.

**Conclusão**

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização para supressão de cobertura vegetal com destoca na área pretendida.

Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser deliberado pela COPA, conforme determina o Decreto Estadual Nº 45.968/2012, com validade de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13.

Varginha, 08 de Janeiro de 2016.

Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Diretoria Regional de Controle Processual  
SUPRAM SUL DE MINAS

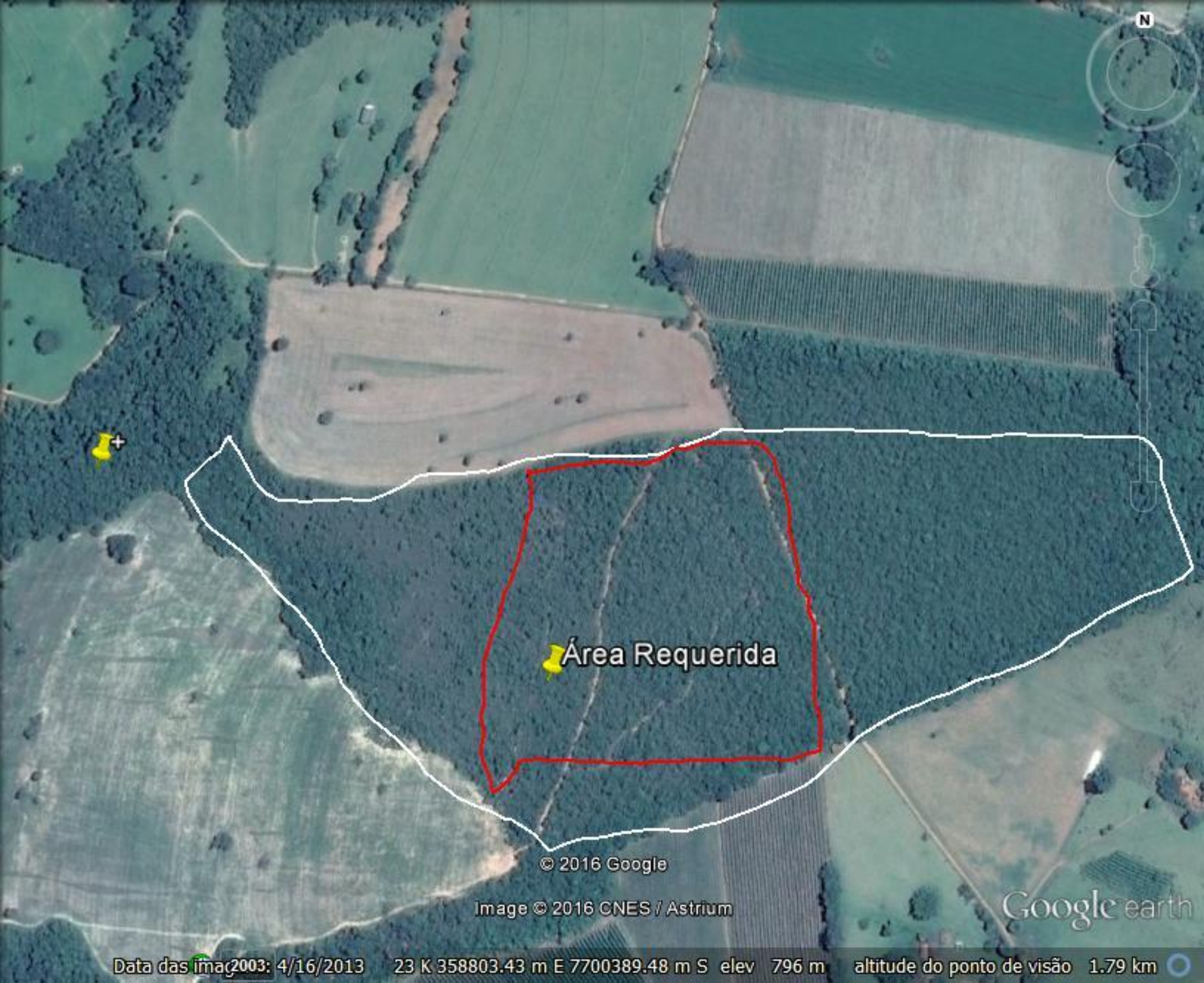
**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO - 143200

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 11 de janeiro de 2016





Área Requerida

© 2016 Google

Image © 2016 CNES / Astrium

Google earth

Data das imagens: 4/16/2013 23 K 358803.43 m E 7700389.48 m S elev 796 m altitude do ponto de visão 1.79 km